



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de coroas de flores naturais, médias e grandes, para homenagens póstumas na capital ou cidades do interior sergipano, arranjos de flores naturais e artificiais, plantas ornamentais naturais e artificiais, buquês de flores naturais, árvores de natal, guirlandas natalinas e vasos, para decoração de ambientes e homenagens em eventos promovidos por esta Casa, em suas dependências, anexos ou locais externos, conforme especificações e quantitativos em anexo, de forma parcelada de acordo com a demanda deste Poder e demais condições constantes do Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03143-2/2023

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 19/01/2024 as 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DA ETAPA DE LANÇES: 06/02/2024 as 09h00min.

NO SITE: Portal www.licitanet.com.br

BASE LEGAL: A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado neste Poder pelo Ato nº 22.950, de 26 de fevereiro de 2018, pelas Leis Complementares nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Estadual nº 8.747/20 de 09 de setembro de 2020, pela Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 25.728 de 25 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 29.618 de 28 de novembro de 2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e nas condições e exigências estabelecidas neste **Edital**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Na Coordenadoria de Licitações e Contratos, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju-SE. Horário de expediente: 7h às 13h, Fones (079) 3216-6821 e 3216-6807. E-mail da Pregoeira e a Equipe de Apoio: josiane.costa@al.se.leg.br.

Os interessados deverão acessar www.al.se.leg.br e www.licitanet.com.br, onde o edital estará disponível ou dirigir-se ao endereço acima.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju (SE), 18 de janeiro de 2024.

Josiane de Oliveira Costa
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03143-2/2023			
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
BASE LEGAL	A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado neste Poder pelo Ato nº 22.950, de 26 de fevereiro de 2018, pelas Leis Complementares nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Estadual nº 8.747/20 de 09 de setembro de 2020, pela Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 25.728 de 25 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 29.618 de 28 de novembro de 2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.		
OBJETO	Constitui objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de coroas de flores naturais, médias e grandes, para homenagens póstumas na capital ou cidades do interior sergipano, arranjos de flores naturais e artificiais, plantas ornamentais naturais e artificiais, buquês de flores naturais, árvores de natal, guirlandas natalinas e vasos, para decoração de ambientes e homenagens em eventos promovidos por esta Casa, em suas dependências, anexos ou locais externos, conforme especificações e quantitativos em anexo, de forma parcelada de acordo com a demanda deste Poder e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.		
INÍCIO DO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA:	19/01/2024	08horas e 00min
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA:	06/02/2024	07horas e 59min
INÍCIO DA ETAPA DE LANÇES:	DIA:	06/02/2024	09horas e 00min
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Endereço: na Coordenadoria de Licitações e Contratos, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju-SE. Horário de expediente: 7h às 13h Fones (079) 3216-6821 e 3216-6807 E-mail da Pregoeira: josiane.costa@al.se.leg.br. Os interessados deverão acessar https://al.se.leg.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/andamentos-de-processos-licitatorios-2/ e www.licitanet.com.br , onde o edital estará disponível ou dirigir-se ao endereço acima.			
LOCAL DA DISPUTA: Portal www.licitanet.com.br As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br ; (34) 3014- 6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br			



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03143-2/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0X2/2024

C.N.P.J. /MF nº 13.170.840/0001-44

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelo Ato nº 22.503, de 16 de fevereiro de 2023, publicado no Diário do Legislativo nº 17 de fevereiro de 2023 e autorizados pelo Ato nº 23.856, de 13 de setembro de 2023, publicado no Diário do Legislativo nº 79, de 29 de setembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **menor preço Global**, cujo objeto é para contratação de empresa especializada no fornecimento de coroas de flores naturais, médias e grandes, para homenagens póstumas na capital ou cidades do interior sergipano, arranjos de flores naturais e artificiais, plantas ornamentais naturais e artificiais, buquês de flores naturais, árvores de natal, guirlandas natalinas e vasos, para decoração de ambientes e homenagens em eventos promovidos por esta Casa, em suas dependências, anexos ou locais externos, conforme especificações e quantitativos em anexo, de forma parcelada de acordo com a demanda deste Poder e demais condições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) deste Poder, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do portal "Licitanet", constante no site www.licitanet.com.br.

1.2. Data e horários da Sessão Pública:

1.2.1. LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 06/02/2024 – 07h59min

1.2.2. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/02/2024 – 08h00min

1.2.3. DATA DA SESSÃO: 06/02/2024

1.2.4. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09 h 00min

1.2.5. Referência de tempo: horário de Brasília/DF.

1.3. Formalização de consultas e atendimento: através do fone (079) 3216-6821 ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos-COLIC, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju/SE, no horário das 7 às 13 horas, nos dias úteis.

2. DO OBJETO, ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de coroas de flores naturais, médias e grandes, para homenagens póstumas na capital ou cidades do interior sergipano, arranjos de flores naturais e artificiais, plantas ornamentais naturais e artificiais, buquês de flores naturais, árvores de natal, guirlandas natalinas e vasos, para decoração de ambientes e homenagens em eventos promovidos por esta Casa, em suas dependências, anexos ou locais externos, conforme



especificações e quantitativos em anexo, de forma parcelada de acordo com a demanda deste Poder e demais condições constantes do Termo de Referência -Anexo I, deste Edital.

2.2. A despesa está estimada em **R\$ 447.736,43 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos)**, conforme planilha e especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.

2.3. As despesas com o fornecimento correrão pela seguinte dotação orçamentária: Função-Subfunção-Programa de Governo-Projeto ou Atividade: **01101.01.031.0026.0276**-Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos; Categoria Econômica-Grupo de Despesa-Modalidade de Aplicação: **3.3.90.00** – Despesas Correntes-Outras Correntes-Aplicações Diretas e foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la. Elemento de Despesa e Item de Gasto: **3.3.90.30.15** – Material para festividade e homenagens.

2.3.1. E foi procedida a reserva no recurso orçamentário para custeá-las.

2.4. A licitação será por valor global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA SUSTENTABILIDADE

3.1. A licitante deverá atender no que couber, ao critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Decreto Federal nº 7.746/2012, especialmente, na medida do possível quanto:

- a) As diretrizes sustentáveis de menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local;
- c) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- d) Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tinta, vernize e adesivos à base água ou óleo vegetal);
- e) Seguir a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos;
- f) Preferência por acondicionamento em embalagem individual adequada, com menor volume, possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Estarão aptos a participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste processo, inclusive quanto à documentação e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.1.1. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica - LICITANET, observada data e horário limite estabelecido.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.



4.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

4.3.1. A Pregoeira, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.2. No caso de diligência para fins de verificação, a microempresa ou empresa de pequeno porte quando convocada para enviar proposta e documentos de habilitação, será exigida, a princípio, a disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei.

4.4. Como condição para participação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e pela

4.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos;

4.4.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.4.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91.

4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5. Não poderão participar do presente Pregão os fornecedores que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 3º da Lei 8.666/1993.

4.6. Estarão impedidos também de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.6.1. Estejam cumprindo a sanção de impedimento de contratar com este Poder, durante o prazo da sanção aplicada.

4.6.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.6.2.1. Havendo qualquer dúvida, sobre a idoneidade da licitante, *poderá*, ser consultado o site (<https://certidoes.cgu.gov.br>) da Controladoria Geral da União e emitida a situação correcional da mesma;

4.6.3. Cujas falências tenham sido decretadas ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

4.6.3.1. A empresa em recuperação judicial que tiver a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação.



procedimentos licitatórios e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, *não será impedida de participar*.

4.6.4. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Contratação.

4.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.6.6. Empresas reunidas em consórcio.

4.6.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.6.7.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo acima a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure com sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante, também, às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes deverão efetuar o seu credenciamento junto à plataforma LICITANET – licitações online, no site: www.licitanet.com.br

5.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.1.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter as informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 3014- 6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao pregão.

5.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Assembleia ou a LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site;

5.3. As licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), A licitante que não informar esta condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5.3.1. A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos Coordenadoria de Licitações e Contratos / COLIC, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, CEP: 49.010-050, Aracaju-SE



praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

5.3.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E JULGAMENTO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.9. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.12. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.13. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.13.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



- 6.13.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.13.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão eletrônico.
- 6.14.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.14.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 6.15.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.16.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.16.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.16.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.16.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.16.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; **6.16.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.17.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.17.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, presente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do Pregão eletrônico não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.18.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.19.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.19.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.19.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



6.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.22. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Pregão Eletrônico.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação da empresa detentora do melhor preço devem ser encaminhados através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação da Pregoeira. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **josiane.costa@al.se.leg.br**.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.3.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2.2. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

7.3.3. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.3.4 No caso de **microempreendedor individual**, “Certificado de Condição de Microempreendedor Individual” (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico, nos termos da Resolução CGSIM nº 16/09.

7.3.4.1 Ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.



7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.7. DECLARAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES, DE COMPROMETIMENTO E FATOS IMPEDITIVOS.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou, a contento, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.4.2. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve o Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

7.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive previdenciários. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;

7.5.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

7.5.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pela Prefeitura Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos municipais;

7.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.5.7. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º, da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados no subitens 7.4.3 a 7.4.7, deste Edital, mesmo que contenha alguma restrição, nos termos do



art. 43 da Lei Complementar nº 127/2014, alterado pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016.

7.5.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será(assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Poder, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.8.1 e implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

7.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.6.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.6.2. Declaração de comprometimento (Anexo VI)

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Pregão e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11. A habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica, bem como o atendimento sobre as normas da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeira.

7.11.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e Declarado vencedor.

7.14. Os documentos que não forem extraídos da internet ou não constar assinatura digital, deverão ser encaminhados para o setor de Coordenadoria de Licitações e Contratos no prazo de até 03 (três) dias úteis, após convocação do(a) pregoeiro(a), em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que conferidos com o original, para análise, sob pena de desclassificação.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Ao final da sessão e declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

8.2.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

8.3. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

8.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

8.4.1. E o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no edifício sede deste Poder, nos dias úteis, no horário das 8 às 13 horas (horário local).

8.6. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

9.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os materiais objeto do presente Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:

9.1.1.1. Provisoriamente, assim que forem entregues os produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas no item 2 deste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora.



9.1.1.2. Definitivamente, ao final dos eventos, momento no qual o responsável pelo recebimento, deverá proceder à avaliação de desempenho, qualidade e especificações dos itens, e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

9.1.2. Os recebimentos, provisório e definitivo dos arranjos, coroas e buquês, ficarão a cargo do Cerimonial ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal.

9.1.3. O recebimento provisório será feito no momento da sua entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

9.1.3.1. Os arranjos, coroas, buquês de flores e plantas ornamentais deverão estar devidamente embalados e acondicionados.

9.1.3.2. Condições de conservação das flores, sem apresentar qualquer tipo de danificação.

9.1.3.3. Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Cerimonial.

9.1.3.4. No prazo e horário de entrega determinados pelo Cerimonial por ocasião da solicitação.

9.1.3.5. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação vigente.

9.1.4. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.

9.1.5. O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos;

9.1.6. O recebimento definitivo deverá ser efetuado ao final de cada evento, satisfeitas as condições abaixo:

9.1.6.1. Correspondência do tipo/modelo do arranjo, buquê, coroa de flores ou planta ornamentais com o pedido de fornecimento emitido pelo Cerimonial da Assembleia.

9.1.6.2. Compatibilidade dos produtos entregues com as especificações exigidas neste Termo e constantes na proposta de preços da empresa vencedora.

9.1.6.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação da Assembleia, descrição dos produtos entregues, modelo, quantidades, preços unitários e totais.

9.1.7. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento dos produtos, será feito registro formal e informado ao licitante vencedor, para que proceda de imediato as devidas correções, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

9.1.8. Substituir no prazo de 02 (duas) horas antes da realização do evento, e sem qualquer ônus para esta Casa, os produtos que após a entrega ou aceite, venha apresentar qualquer deterioração, desde que para sua ocorrência não tenha contribuído ação ou omissão da Assembleia, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.1.9. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Assembleia, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9.1.10. O representante da Assembleia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.2.1. O fornecimento de arranjos, buquês, coroas de flores naturais e artificiais e plantas naturais e artificiais deverá atender aos eventos desta Casa, realizados em suas dependências ou locais externos na capital e em cidades do interior do Estado de Sergipe.



9.2.2. A entrega do objeto poderá ocorrer em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação do Cerimonial da Alesc.

9.2.2.1. Para o fornecimento de flores naturais nos eventos programados, os pedidos deverão ser efetuados, pelo Cerimonial, com antecedência de 24 horas contados da solicitação.

9.2.2.2. No fornecimento de coroa de flores para velórios, fica estabelecido o prazo de 03 (três) horas, contados da solicitação.

9.2.2.2.1. Para tanto, a empresa contratada deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, o que poderá ocorrer fora do horário comercial, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

9.2.3. Por ocasião de cada pedido, os locais de entrega dos arranjos, buquês, coroas e plantas ornamentais serão indicados pelo Cerimonial.

9.2.4. Os arranjos e buquês deverão ser confeccionados de acordo com o tipo de evento, com flores nobres e em bom estado de conservação, do tipo do campo ou tropicais conforme especificações constantes no item 3.

9.2.4.1. Se necessário os arranjos devem vir acompanhados de vasos de vidro, porcelana, plástico e cachepô, esponja floral, fitas, embalagens em papel, celofone, seda e outros, podendo os mesmos serem substituídos por outros do mesmo nível, após prévia aprovação do Cerimonial deste Poder, sem alteração do preço.

9.2.5. Os arranjos de flores artificiais devem ser confeccionados de acordo com o pedido e as flores deverão ter um aspecto semelhante as naturais de boa qualidade.

9.2.6. As plantas ornamentais naturais e artificiais devem vir acompanhadas de vasos de vidro, cerâmico, cachepô, cerâmica esmaltada, terracota, metálico ou de polietileno, adequados ao tamanho das plantas.

9.2.7. As folhagens para decoração serão utilizadas somente para compor os arranjos, buquês, coroas de flores e plantas ornamentais.

9.2.8. A empresa contratada deverá apresentar-se ao local do evento com antecedência a fim de que a estrutura que lhe for solicitada esteja pronta 02 (duas) horas antes da hora inicial do evento ou no tempo em que o Cerimonial determinar, devendo garantir a qualidade dos arranjos durante o período dos eventos.

9.2.9. A empresa, por ocasião da entrega, deverá transportar os arranjos, coroas e buquês em veículo refrigerado, para melhor conservação e longevidade dos mesmos.

9.2.10. Quando da realização de eventos nas dependências desta Casa, os arranjos de flores deverão ser entregues no Cerimonial.

9.2.11. A decoração natalina composta por árvores e guirlandas deverá ser acordada com o Cerimonial.

10. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação:

I-Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Cerimonial e encaminhada ao Departamento Financeiro;



II- Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.

10.2. O reajuste será aplicado, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA/IBGE do referido período, ou outro que por ventura venha substituí-lo.

10.3. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

10.4. De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

10.5. As despesas com o fornecimento correrão pela seguinte dotação orçamentária: Função-Subfunção-Programa de Governo-Projeto ou Atividade: **01101.01.031.0026.0276**-Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos; Categoria Econômica-Grupo de Despesa-Modalidade de Aplicação: **3.3.90.00** – Despesas Correntes-Outras Correntes-Aplicações Diretas e foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la. Elemento de Despesa e Item de Gasto: **3.3.90.30.15** – Material para festividade e homenagens.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização do contrato será da servidora a Sra. Adélia Barreto Franco. CPF de n.º xxx.218.585-xx, Chefe do Cerimonial, sob a gestão do Sr. Ricardo Andrade Garcez, Diretor Geral, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Poder, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, peso, validade e a integralidade da embalagem, para posterior atesto da Nota Fiscal.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3. Durante o período de vigência deste Contrato a empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Assembleia Legislativa de Sergipe, para representá-lo sempre que for necessário.

11.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar a Diretoria Geral e Financeira desta Casa, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à empresa contratada.

II. Solicitar a empresa contratada e seus prepostos, ou obter da Administração da Assembleia, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato.

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos materiais.

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais ora contratados.

11.6. Ao GESTOR do contrato compete:

11.6.1. O auxílio na revisão das cláusulas contratuais;



11.6.2. O acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

11.6.3. A aplicação de penalidades ao contratado;

11.6.4. A rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivos.

12. DO CONTRATO

12.1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1.1. Depois de homologado o resultado da licitação, este Poder, dentro do prazo de validade da respectiva proposta, convocará a licitante vencedora para no prazo de até 10(dez) dias para assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

12.1.2. A convocação ocorrerá por meio de expediente enviado por esta Coordenadoria, através do e-mail indicados na respectiva proposta e ata da sessão;

12.1.3. O prazo de 10(dez) dias poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Casa;

12.1.4. O comprovante do envio de e-mails servirá, para todos os efeitos legais, como meio irrefutável de prova para contagem de prazo, não podendo a licitante, regularmente convocada, alegar, depois, que não tomou conhecimento da referida convocação.

12.2. A licitante vencedora quando convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o respectivo Contrato deverá apresentar, no ato da assinatura do mesmo, os documentos exigidos na habilitação (via e-mail/internet), que já estejam com sua validade vencida.

12.2.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou documento equivalente, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observando, para tanto, todos os requisitos do Edital, para fazê-lo, em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.

12.3. O Contrato será assinado nos termos condições e cláusulas constantes da minuta de Contrato, parte integrante deste Edital (Anexo VII);

12.4 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE:

a) Definir, por ocasião de cada solicitação, a qualidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local de entrega.

b) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto no Contrato, indicando as razões da recusa.

c) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.

d) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.

e) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.

f) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

g) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.



h) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e da licitação.

13.2. CONTRATADA

a) Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os produtos, objeto do Contrato sejam entregues nas especificações requeridas pela Alese.

b) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, da entrega em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

c) Entregar os produtos em prazo não superior ao previsto no item 4 deste Termo, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Cerimonial.

d) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Alese.

e) Substituir no prazo de 02 (duas) horas antes da realização do evento, e sem qualquer ônus para a Assembleia, os produtos que após a entrega ou aceite, venham apresentar qualquer deterioração, desde que para sua ocorrência não tenha contribuído ação ou omissão da Assembleia, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

f) Prestar os esclarecimentos sempre que solicitados.

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como as despesas relativas a frete/carreto, seguro, embalagens, taxas, impostos e quaisquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

h) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Alese ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

i) Ressarcir a Assembleia do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência desta Casa ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao Cerimonial desta Casa no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

j) Manter durante todo o período de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela Assembleia, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

l) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13.2.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Alese.

b) A subcontratação para a execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Coordenadoria de Licitações e Contratos - COLIC, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, CEP: 49.010-050, Aracaju-SE



14.1. Se a empresa contratada descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores.

14.2. Além das sanções a Administração poderá aplicar ao licitante, ainda:

14.2.1. Advertência.

14.2.2. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da própria proposta, a licitante que descumprir injustificadamente as condições e os prazos previstos neste Edital.

14.2.3. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor da própria proposta a licitante que apresentar documentação falsa;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. ou.

14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com este Poder, e ainda os impedimentos contidos no inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

14.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Assembleia ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.

14.4. Se o Fornecedor não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.5. O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho dentro de 03 (três) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente.

14.6. Quando o Fornecedor motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Alese.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser enviados por e-mail (josiane.costa@al.se.gov.br) ou no portal www.licitanet.com.br, até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

15.1.1. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

15.2. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas nas páginas da web, no endereço www.al.se.leg.br e no www.licitanet.com.br, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregociro(a).

Coordenadoria de Licitações e Contratos / COLIC, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, CEP: 49.010-050, Aracaju-SE.



15.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

15.3.1. O envio da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

15.4. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação.

15.7. As impugnações deverão ser dirigidas ao (à) Pregoeiro (a) responsável por esta licitação, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), via internet no portal www.licitanet.com.br e no e-mail: josiane.costa@al.se.gov.br

15.8. No momento do oferecimento das impugnações a licitante deverá apresentar procuração com poderes para exercer tais direitos. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa interessada bastará apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social.

16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

16.1. A Assembleia poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiar a ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba as licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização ou reembolso.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

17.2. A Pregoeira não responde pelos prejuízos decorrentes da entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

17.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente neste Poder.

17.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE SERGIPE

- 17.7. No caso de não haver expediente na Alesse ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições, desde que não haja comunicação do(a) Pregociro(a) em contrário.
- 17.8. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 17.9. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 17.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.11. As responsabilidades assumidas diretamente pela licitante vencedora, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência da Assembleia.
- 17.12. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.
- 17.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 17.14. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este Edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.
- 17.15. O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Sergipe, no portal www.licitanet.com.br e na página da internet deste Poder www.al.se.leg.br, na qual poderá ser realizado o download da íntegra do Edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo(a) Pregoeiro(a) na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, através dos telefones (79) 3216-6807 ou 3216-6821 ou, nos horários de funcionamento deste Poder de segunda a sexta-feira das 8h00 às 13h00 (horário local) ou através do e-mail josiane.costa@al.se.gov.br
- 17.16. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas no portal www.licitanet.com.br e na homepage da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe (www.al.se.gov.br), ficando as licitantes obrigados a acessá-las para ciência.
- 17.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.18. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.
- 17.19. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 17.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.
- 17.21. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:
- ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;**



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE SERGIPE

ANEXO III: MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;

ANEXO VII: MINUTA DE CONTRATO.



Documento assinado digitalmente

JOSIANE DE OLIVEIRA COSTA

Data: 16/01/2024 11:48:25-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Aracaju (SE), 18 de janeiro de 2024.

JOSIANE DE OLIVEIRA COSTA / PREGOEIRA

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE / PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A Assembleia Legislativa nos mais diversos eventos institucionais que realiza, através de seu Cerimonial, busca sempre receber bem os convidados e participantes, com arranjos compostos por flores nobres de qualidade naturais e/ou artificiais.

Para tanto, um dos aspectos essenciais é a ornamentação de seus espaços.

Os locais são decorados/ornamentados de acordo com o tipo de evento, afinal se trata de uma ocasião singular, onde a instituição apresenta-se a seu público, tanto interno quanto externo, e trabalha sua imagem perante os mesmos.

Por isso, é fundamental que os eventos sejam, sob todos os aspectos, bem conduzidos, para que gerem resultados positivos.



Por outro lado, por ocasião de falecimentos a Casa oferece coroas de flores como símbolo do reconhecimento do Parlamento a ex-deputados, a servidores ativos ou inativos, autoridades que são veladas em diversos locais e ainda em outras cidades fora de Aracaju, além de homenagens a pessoas físicas ou jurídicas em datas comemorativas.

Os quantitativos são estimados considerando a realização de eventos tradicionais e recorrentes na Assembleia e ainda uma reserva para atender a eventos e cerimônias ainda não agendados, além de homenagens que, por sua natureza, são imprevisíveis.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de coroas de flores naturais, médias e grandes, para homenagens póstumas na capital ou cidades do interior sergipano, arranjos de flores naturais e artificiais, plantas ornamentais naturais e artificiais, buquês de flores naturais, árvores de natal, guirlandas natalinas e vasos, para decoração de ambientes e homenagens em eventos promovidos por esta Casa, em suas dependências, anexos ou locais externos, conforme especificações e quantitativos em anexo, de forma parcelada de acordo com a demanda deste Poder, conforme as especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes neste Termo.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1) Arranjo para Tribuna:

Descrição: arranjo composto por no mínimo 50 flores nobres, em esponja floral, do tipo do campo ou tropicais como: rosas, lírios, copo de leite, orquídea, gérberas, frésia, margaridas, antúrios, girassóis, callas, astromélia, crisântemo, gipsófila, áster, tango, cravo, monsenhor, palma, estrelícia, bastão do imperador, abacaxi ornamental, gengibre ornamental, helicônias, alpínias, suculenta. Folhagens e acabamentos como eucalipto prata, murraya, pitósporo, jibóia, pândano, aspargo-de-jardim (aspargus), curcúligo, dracena, gipsófila, moluccla e angélica solidaster, usados para compor os arranjos.

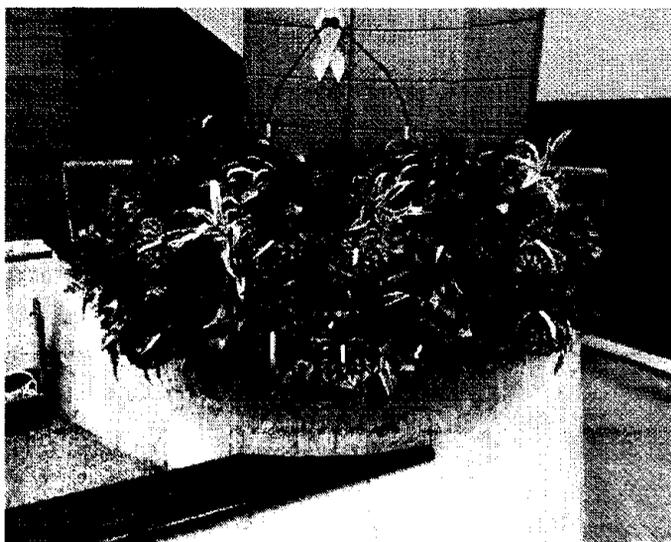
Característica(s): flores e acabamentos do arranjo deverão ser frescos, sem defeitos e de primeira utilização (não serão aceitas flores tingidas artificialmente).

Dimensões do arranjo de tribuna: comprimento de 1,20 m com 0,60 m de altura.

Colocação: os arranjos de tribuna devem ser entregues 02 (duas) horas antes da hora inicial do evento, ou no tempo em que o Cerimonial determinar.

Quantidade Anual Total Estimada: 120 (cento e vinte) unidades.

Imagem ilustrativa:



3.2) Arranjo para chão

Descrição: arranjo composto por no mínimo 70 flores nobres, em esponja floral, do tipo do campo ou tropicais como: rosas, lírios, copo de leite, orquídea, gérberas, frésia, margaridas, antúrios, girassóis, callas, astromélia, crisântemo, gipsófila, áster, tango, cravo, monsenhor, palma, estrelicia, bastão do imperador, abacaxi ornamental, gengibre ornamental, helicônias, alpínias, suculenta. Folhagens e acabamentos como eucalipto prata, murraya, pitósporo, jibóia, pândano, aspargo-de-jardim (asparagus), curcúligo, dracena, gipsófila, molucela e angélica solidaster, usados para compor os arranjos.

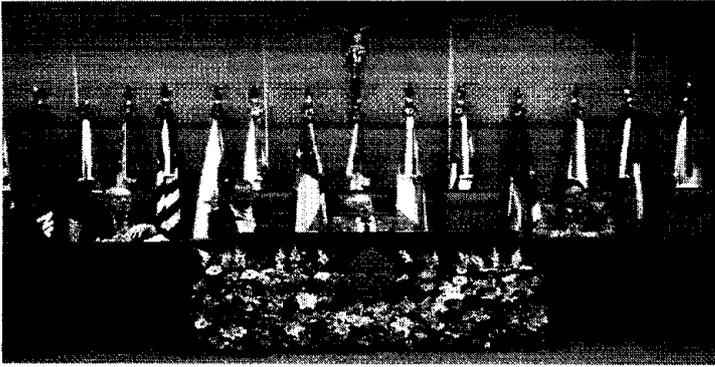
Característica(s): flores e acabamentos do arranjo deverão ser frescos, sem defeitos e de primeira utilização (não serão aceitas flores tingidas artificialmente).

Dimensões do arranjo: comprimento de 1,00 m x 0,50 m com 0,70 m de altura.

Colocação: os arranjos devem ser entregues 02 (duas) horas antes da hora inicial do evento, ou no tempo em que o Cerimonial determinar.

Quantidade Anual Total Estimada: 100 (cem) unidades.

Imagem ilustrativa:



3.3) Arranjo para mesa floral natural com diâmetro de até 0,50 m em vaso de vidro, porcelana, plástico ou cachepó

Descrição: arranjo de mesa , com no mínimo 30 flores, composto por flores nobres, em esponja floral, do tipo do campo ou tropicais como: rosas, lírios, copo de leite, orquídea, gérberas, frésia, margaridas, antúrios, girassóis, callas, astromélia, crisântemo, gipsófila, áster, tango, cravo, monsenhor, palma, estrelícia, bastão do imperador, abacaxi ornamental, gengibre ornamental, helicônias, alpinias, suculenta, em cachepô circular, vaso de vidro ou porcelana. Folhagens e acabamentos como eucalipto prata, murraya, pitósporo, jibóia, pândano, aspargo-de-jardim (aspargus), curcúlugo, dracena, gipsófila, molucela e angélica solidaster, usados para compor os arranjos,

Característica(s): flores e acabamentos do arranjo deverão ser frescos, sem defeitos e de primeira utilização (não serão aceitas flores tingidas artificialmente).

Dimensões do arranjo: diâmetro de 0,50 m com 0,40 m de altura.

Colocação: os arranjos devem ser entregues 02 (duas) horas antes da hora inicial do evento, ou no tempo em que o Cerimonial determinar.

Quantidade Anual Total Estimada: 120 (cento e vinte) unidades.

Imagem ilustrativa:





3.4) Arranjo para mesa floral artificial, com até diâmetro de 0,50 m, em vaso de vidro, porcelana, plástico ou cachepó

Descrição: arranjo de mesa composto por flores e folhagens artificiais nobres, com até 30 flores, em argila, do tipo do campo ou tropicais como: rosas, lírios, copo de leite, orquídea, gérberas, frésia, margaridas, antúrios, girassóis, callas, astromélia, crisântemo, gipsófila, áster, tango, cravo, monsenhor, palma, estrelícia, bastão do imperador, abacaxi ornamental, gengibre ornamental, helicônias, alpínias, suculenta, em cachepô circular, vaso de vidro ou porcelana. folhagens e acabamentos como eucalipto prata, murraya, pitósporo, jibóia, pândano, aspargo-de-jardim (aspargus), curcúligo, dracena, gipsófila, molucela e angélica solidaster, usados para compor os arranjos.

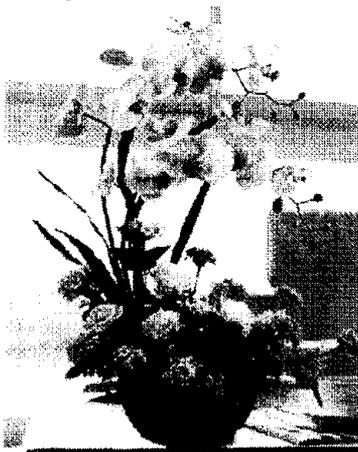
Característica(s): flores e acabamentos do arranjo deverão ter aspecto natural, sem defeitos e de primeira utilização.

Dimensões do arranjo: diâmetro de 0,50 m com 0,40 m de altura.

Colocação: os arranjos devem ser entregues no tempo em que o Cerimonial determinar.

Quantidade Anual Total Estimada: 100 (cem) unidades.

Imagem ilustrativa:



3.5) Buquê

Descrição: composto por 12 unidades de rosas ou flores do campo ou flores tropicais, folhagens e acabamentos como eucalipto prata, murraya, pitósporo, jibóia, pândano, aspargo-de-jardim (aspargus), curcúligo, dracena, gipsófila, molucela e angélica solidaster, usados para compor os arranjos.

Características: em papel delicado tipo papel policristal (celofane transparente) e por fita de cetim/buriti no tom das flores do buquê para o laço final.

Colocação: os buques devem ser entregues 02 (duas) horas antes da hora inicial do evento, ou no tempo acordado com o Cerimonial.



Quantidade Anual Total Estimada: 150 (cento e cinquenta) unidades

Imagem ilustrativa:



3.6) Coroa de flores média

Descrição: coroa de flores, confeccionada com no mínimo 40 (quarenta) flores nobres, por exemplo, do tipo lírio, crisântemo, gérbera, rosa, cravo, mini-rosa, astromélia, boca-de-leão, eustoma e gladiolo em variadas cores e tamanhos. Folhagens e acabamentos como eucalipto prata, murraya, pitósporo, jibóia, pândano, aspargo-de-jardim (aspargus), curcúligo, dracena, gipsófila, molucela e angélica solidaster, usados para compor as coroas

Características: flores e acabamentos das coroas deverão ser frescos, sem defeitos e de primeira utilização (não serão aceitas flores tingidas artificialmente).

Dimensões da coroa: 1,20 m x 1,20m

Ornamento: faixa em cetim na cor branca, com largura suficiente, para a impressão de palavras solicitadas pela Alese.

Acompanhamento: cavalete de madeira, transporte e colocação quando em Aracaju.

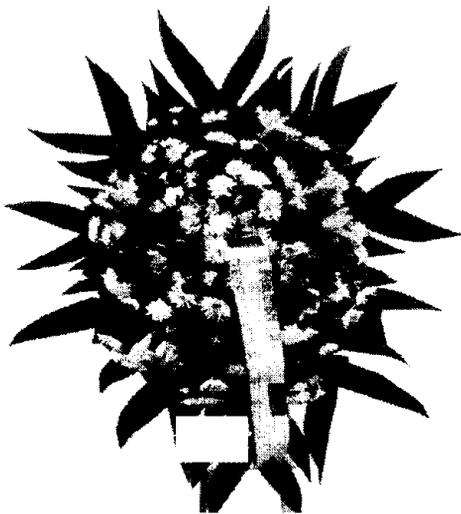
Colocação: a coroa deve ser entregue no espaço do evento fúnebre, a ser informado por ocasião do pedido, incluindo a colocação do arranjo e a retirada do cavalete com identificação, se de propriedade da floricultura adjudicatária, quando em Aracaju. Quando o funeral se realizar em outra cidade a entrega ocorrerá em local acordado com o Cerimonial.

Pedido: a ser feito por telefone ou por e-mail, a qualquer hora, durante as 24 horas do dia, bem como nos finais de semana e feriados, em razão da imprevisibilidade e natureza do acontecimento, devendo ser entregue no prazo máximo de 03 horas.

Quantidade Anual Total Estimada: 100 (cem) unidades.



Imagem ilustrativa:



3.7) Coroa de flores grande

Descrição: coroa de flores, confeccionada com no mínimo 60 (sessenta) flores nobres, por exemplo, do tipo lírio, crisântemo, gérbera, rosa, cravo, mini-rosa, astromélia, boca-de-leão, eustoma e gladiolo em variadas cores e tamanhos. Folhagens e acabamentos como eucalipto prata, murraya, pitósporo, jibóia, pândano, aspargo-de-jardim (aspargus), curcúligo, dracena, gipsófila, molucela e angélica solidaster, usados para compor as coroas.

Características: flores e acabamentos das coroas deverão ser frescos, sem defeitos e de primeira utilização (não serão aceitas flores tingidas artificialmente).

Dimensões da coroa: 1,50 m x 1,20 m.

Ornamento: faixa em cetim na cor branca, com suficiente largura, para a impressão de palavras solicitadas pela Alese.

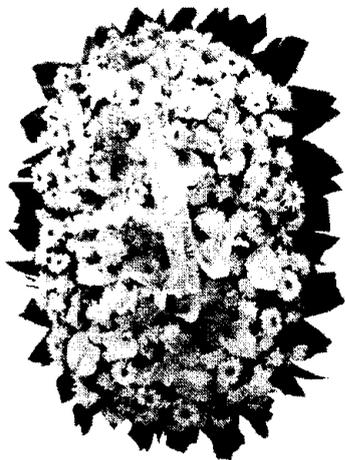
Acompanhamento: cavalete de madeira, transporte e colocação quando em Aracaju.

Colocação: a coroa deve ser entregue no espaço do evento fúnebre, a ser informado por ocasião do pedido, incluindo a colocação do arranjo e a retirada do cavalete com identificação, se de propriedade da floricultura adjudicatária, quando em Aracaju. Quando o funeral se realizar em outra cidade a entrega ocorrerá em local acordado com o Cerimonial

Pedido: a ser feito por telefone ou por e-mail, a qualquer hora, durante as 24 horas do dia, bem como nos finais de semana e feriados, em razão da imprevisibilidade e natureza do acontecimento, devendo ser entregue no prazo máximo de 03 horas.

Quantidade Anual Total Estimada: 100 (cem) unidades.

Imagem ilustrativa:



3.8) Plantas ornamentais naturais em vasos

Descrição: plantas do tipo palmeiras, rafia, pinheiros, areca bambu, antúrios, lírio da paz, bico de papagaio, bromélias, cactos, suculentas, em vasos de cerâmica, cerâmica esmaltada, terracota, metálico ou de polietileno, adequadas ao tamanho da planta.

Dimensão: com até 1,5 m de altura.

Característica(s): as plantas deverão estar com as raízes e folhagens já desenvolvidas.

Colocação: as plantas devem ser entregues no tempo em que o Cerimonial determinar.

Quantidade Anual Total Estimada: 50 (cinquenta) unidades.

Imagem ilustrativa:



3.9) Plantas ornamentais artificiais em vasos

Descrição: tipo palmeiras, rafia, pinheiros, areca bambu, antúrios, lírio da paz, bico de papagaio, bromélias, cactos, suculentas, em vasos de cerâmica, cerâmica esmaltada, terracota, metálico ou de polietileno, adequadas ao tamanho da planta.

Dimensão: com até 1,5m de altura.

Característica(s): as plantas deverão ter aspecto natural, sem defeitos e de primeira utilização.



Colocação: as plantas devem ser entregues no tempo em que o Cerimonial determinar.

Quantidade Anual Total Estimada: 50 (cinquenta) unidades.

Imagem ilustrativa:



3.10) Vasos com plantas ornamentais naturais

Descrição: planta natural, tipo orquídea, lírio, gérbera, girassol, suculentas, tuias, antúrios em vasos em porcelana ou vidro.

Dimensão: até 01 metro de altura.

Quantidade Anual Total Estimada: 100 (cem) unidades.

Imagem ilustrativa:



3.11) Árvores de Natal grande

Descrição: árvores artificiais, tipo pinheiro, estrutura e base de metal, na cor verde, 300 galhos de PVC, desmontável.

Dimensão: 2,5 m de altura

Quantidade Anual Total Estimada: 04 (quatro) unidades.

Coordenadoria de Licitações e Contratos / COLIC, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, CEP: 49.010-050, Aracaju-SE



Imagem ilustrativa:



3.12) Árvores de Natal média

Descrição: árvores artificiais, tipo pinheiro, estrutura e base de metal, na cor verde, com 250 galhos de pvc, desmontável

Dimensão: 2 m de altura

Quantidade Anual Total Estimada: 06 (seis) unidades.

Imagem ilustrativa:



3.13) Guirlandas de Natal

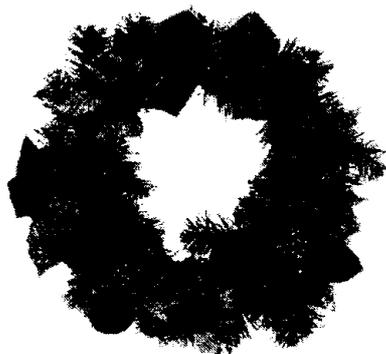
Descrição: artificial, redonda, armada com ramos de árvore de natal, na cor verde, decoradas com enfeites variados como bola de natal coloridas, pinhas, laços de fita, frutas vermelhas, flores bico de papagaio, borboletas, etc.

Dimensão: 60 cm de diâmetro.

Quantidade Anual Total Estimada: 30 (trinta) unidades.



Imagem ilustrativa:



3.14. As quantidades referidas no item 3 são meramente estimativas, não obrigando esta Casa, durante a vigência do contrato, a requisitar todos os quantitativos indicados, ficando os pedidos de entrega de material limitada à efetiva necessidade de consumo, não gerando a futura contratada qualquer direito a pagamento ou ressarcimento pelos produtos não fornecidos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento de arranjos, buquês, coroas de flores naturais e artificiais e plantas naturais e artificiais deverá atender aos eventos desta Casa, realizados em suas dependências ou locais externos na capital e em cidades do interior do Estado de Sergipe.

4.2. A entrega do objeto poderá ocorrer em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação do Cerimonial da Ales.

4.2.1. Para o fornecimento de flores naturais nos eventos programados, os pedidos deverão ser efetuados, pelo Cerimonial, com antecedência de 24 horas contados da solicitação.

4.2.2. No fornecimento de coroa de flores para velórios, fica estabelecido o prazo de 03 (três) horas, contados da solicitação.

4.2.2.1. Para tanto, a empresa contratada deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, o que poderá ocorrer fora do horário comercial, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

4.3. Por ocasião de cada pedido, os locais de entrega dos arranjos, buquês, coroas e plantas ornamentais serão indicados pelo Cerimonial.

4.4. Os arranjos e buquês deverão ser confeccionados de acordo com o tipo de evento, com flores nobres e em bom estado de conservação, do tipo do campo ou tropicais conforme especificações constantes no item 3.

4.4.1. Se necessário os arranjos devem vir acompanhados de vasos de vidro, porcelana, plástico e cachepô, esponja floral, fitas, embalagens em papel, telefone, seda e outros, podendo os mesmos serem substituídos por outros do mesmo nível, após prévia aprovação do Cerimonial deste Poder, sem alteração do preço.

4.5. Os arranjos de flores artificiais devem ser confeccionados de acordo com o pedido e as flores deverão ter um aspecto semelhante as naturais de boa qualidade.



- 4.6.** As plantas ornamentais naturais e artificiais devem vir acompanhadas de vasos de vidro, cerâmico, cachepô, cerâmica esmaltada, terracota, metálico ou de polietileno, adequados ao tamanho das plantas.
- 4.7.** As folhagens para decoração serão utilizadas somente para compor os arranjos, buquês, coroas de flores e plantas ornamentais.
- 4.8.** A empresa contratada deverá apresentar-se ao local do evento com antecedência a fim de que a estrutura que lhe for solicitada esteja pronta 02 (duas) horas antes da hora inicial do evento ou no tempo em que o Cerimonial determinar, devendo garantir a qualidade dos arranjos durante o período dos eventos.
- 4.9.** A empresa, por ocasião da entrega, deverá transportar os arranjos, coroas e buquês em veículo refrigerado, para melhor conservação e longevidade dos mesmos.
- 4.10.** Quando da realização de eventos nas dependências desta Casa, os arranjos de flores deverão ser entregues no Cerimonial.
- 4.11.** A decoração natalina composta por árvores e guirlandas deverá ser acordada com o Cerimonial.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os materiais objeto do presente Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:
- 5.1.1.** Provisoriamente, assim que forem entregues os produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas no item 2 deste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora.
- 5.1.2.** Definitivamente, ao final dos eventos, momento no qual o responsável pelo recebimento, deverá proceder à avaliação de desempenho, qualidade e especificações dos itens, e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 5.2.** Os recebimentos, provisório e definitivo dos arranjos, coroas e buquês, ficarão a cargo do Cerimonial ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal.
- 5.3.** O recebimento provisório será feito no momento da sua entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- 5.3.1.** Os arranjos, coroas, buquês de flores e plantas ornamentais deverão estar devidamente embalados e condicionados.
- 5.3.2.** Condições de conservação das flores, sem apresentar qualquer tipo de danificação.
- 5.3.3.** Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Cerimonial.
- 5.3.4.** No prazo e horário de entrega determinados pelo Cerimonial por ocasião da solicitação.
- 5.3.5.** Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação vigente.
- 5.4.** Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.
- 5.5.** O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos;
- 5.6.** O recebimento definitivo deverá ser efetuado ao final de cada evento, satisfeitas as condições abaixo:
- 5.6.1.** Correspondência do tipo/modelo do arranjo, buquê, coroa de flores ou planta ornamentais com o pedido de fornecimento emitido pelo Cerimonial da Assembleia.
- 5.6.2.** Compatibilidade dos produtos entregues com as especificações exigidas neste Termo e constantes na proposta de preços da empresa vencedora.



5.6.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação da Assembleia, descrição dos produtos entregues, modelo, quantidades, preços unitários e totais.

5.7. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento dos produtos, será feito registro formal e informado ao licitante vencedor, para que proceda de imediato as devidas correções, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

5.8. Substituir no prazo de 02 (duas) horas antes da realização do evento, e sem qualquer ônus para esta Casa, os produtos que após a entrega ou aceite, venha apresentar qualquer deterioração, desde que para sua ocorrência não tenha contribuído ação ou omissão da Assembleia, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

5.9. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Assembleia, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.10. O representante da Assembleia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do contrato será da servidora a Sra. Adélia Barreto Franco, CPF de n.º xxx.218.585-xx, Chefe do Cerimonial, sob a gestão do Sr. Ricardo Andrade Garcez, Diretor Geral, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Poder, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, peso, validade e a integralidade da embalagem, para posterior atesto da Nota Fiscal.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.3. Durante o período de vigência deste Contrato a empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Assembleia Legislativa de Sergipe, para representá-lo sempre que for necessário.

6.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

6.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar a Diretoria Geral e Financeira desta Casa, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à empresa contratada.

II. Solicitar a empresa contratada e seus prepostos, ou obter da Administração da Assembleia, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato.

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos materiais.

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais ora contratados.

6.6. Ao GESTOR do contrato compete:

6.6.1. O auxílio na revisão das cláusulas contratuais;

6.6.2. O acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

6.6.3. A aplicação de penalidades ao contratado;

6.6.4. A rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivos.



7. DOS VALORES ESTIMADOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. O presente termo tem o valor anual estimado em **R\$ 447.736,43** (*quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos*), conforme descrito a seguir:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS					
ITEM	PRODUTOS	UNID.:	QUANT.:	PREÇO MÉDIO UNI-TÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
				(R\$) UNIT.	(R\$)
1	Arranjo para tribuna de flores naturais e folhagem, medindo até 1,20 m de comprimento e 60 cm de altura com farta folhagem e mínimo de 50 flores	UND.	120	R\$ 589,17	R\$ 70.700,40
2	Arranjo de chão, de flores naturais e folhagem, medindo até 1,50 m de comprimento e 0,70 m de altura, com farta folhagem e mínimo de 70 flores	UND.	100	R\$ 408,86	R\$ 40.886,00
3	Arranjo para mesa, flores e folhagem naturais, medindo até 0,5 m de diâmetro x 0,40 m de altura, em esponja floral com farta folhagem e mínimo de 30 flores, vaso de vidro, porcelana, plástico ou Chapecó	UND.	120	R\$ 314,92	R\$ 37.790,40
4	Arranjo para mesa, flores e folhagem artificiais, medindo até 0,50 m de diâmetro x 0,40 m de altura, em esponja floral com farta folhagem e mínimo de 30 flores, vaso de vidro, porcelana, plástico ou Chapecó.	UND.	100	R\$ 415,07	R\$ 41.507,00
5	Buquê de rosas, ou flores do campo, ou flores tropicais, com mínimo de 12 unidades cada folhagem	UND.	15	R\$ 215,17	R\$ 3.227,55
6	Coroa de flores de tamanho médio, medindo 1,20 x 1,20 cm, com no mínimo 40 flores naturais e farta folhagem, e faixa com palavras solicitadas pelo competente.	UND.	100	R\$ 365,93	R\$ 36.593,00
7	Coroa de flores, tamanho médio, medindo 1,50 x 1,20 cm, com no mínimo 60 flores naturais e farta folhagem, faixa com palavras solicitadas pelo setor competente.	UND.	100	R\$ 392,76	R\$ 39.276,00
8	Plantas ornamentais naturais tipo palmeira rafia, areca bambu, antúrios, lírios da paz, bico de papagaio, bromélias, cactos, suculentas com até 1,5 m de altura em vaso de cerâmica esmaltada, terracota, metálico ou polietileno, adequados ao tamanho da planta.	KG	50	R\$ 504,17	R\$ 25.208,50



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE SERGIPE

9	Plantas ornamentais naturais tipo palmeira rafia, pinheiros, areca bambu, antúrios, lírios da paz, bico de papagaio, bromélias, cactos, suculentas com até 1,5 m de altura em vaso de cerâmica esmaltada, terracota, metálico ou polietileno, adequados ao tamanho da planta.	UND.	50	R\$ 1.299,02	R\$ 64.951,00
10	Vaso de porcelana ou vidro, de tamanho médio, com planta natural tipo orquídea, lírio, gérbera, girassol, suculenta, tuias, antúrios.	UND.	100	R\$ 496,60	R\$ 49.660,00
11	Árvore de natal artificial, medindo 2,0 m de altura com 250 galhos, desmontável, cor verde.	UND.	6	R\$ 2.446,35	R\$ 14.678,10
12	Árvore de natal artificial, medindo 2,5 m de altura com 300 galhos, desmontável, cor verde.	UND.	4	R\$ 2.694,17	R\$ 10.776,68
13	Guirlanda de natal artificial redonda, armada com ramos de árvore de natal na cor verde, medindo 0,60 cm de diâmetro, decoradas com efeitos variados como bolas de natal coloridas, pilhas, laços de fita, frutas vermelhas, flores de bico de papagaio, borboletas, etc.	UND.	30	R\$ 416,06	R\$ 12.481,80
PREÇO TOTAL					447.736,43

7.2. As despesas com o fornecimento correrão pela seguinte dotação orçamentária: Função-Subfunção-Programa de Governo-Projeto ou Atividade: **01101.01.031.0026.0276**-Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos; Categoria Econômica-Grupo de Despesa-Modalidade de Aplicação: **3.3.90.00** – Despesas Correntes-Outras Correntes-Aplicações Diretas e foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la. Elemento de Despesa e Item de Gasto: **3.3.90.30.15** – Material para festividade e homenagens.

8. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação:

I-Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Cerimonial e encaminhada ao Departamento Financeiro;

II- Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.

8.2. O reajuste será aplicado, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA/IBGE do referido período, ou outro que por ventura venha substituí-lo.

8.3. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.



8.4. De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

9. DO CONTRATO

9.1. O licitante vencedor assinará no prazo máximo de 10 (dez) dias da homologação do resultado da licitação para o fornecimento de acordo com o especificado no objeto deste Edital, o qual vigorará a partir da assinatura do contrato/emissão.

9.2 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATANTE:

- a) Definir, por ocasião de cada solicitação, a qualidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local de entrega.
- b) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto no Contrato, indicando as razões da recusa.
- c) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
- e) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- g) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
- h) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e da licitação.

10.2. CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os produtos, objeto do Contrato sejam entregues nas especificações requeridas pela Alese.
- b) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, da entrega em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- c) Entregar os produtos em prazo não superior ao previsto no item 4 deste Termo, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Cerimonial.
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Alese.
- e) Substituir no prazo de 02 (duas) horas antes da realização do evento, e sem qualquer ônus para a Assembleia, os produtos que após a entrega ou aceite, venham apresentar qualquer deterioração, desde que para sua ocorrência não tenha contribuído ação ou omissão da Assembleia, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- f) Prestar os esclarecimentos sempre que solicitados.



g) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como as despesas relativas a frete/carreto, seguro, embalagens, taxas, impostos e quaisquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

h) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Alese ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

i) Ressarcir a Assembleia do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência desta Casa ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao Cerimonial desta Casa no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

j) Manter durante todo o período de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela Assembleia, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

l) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.2.1. São *expressamente* vedadas à CONTRATADA:

a) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Alese.

b) A subcontratação para a execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

11. DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

11.1. Os licitantes poderão contatar o Cerimonial da ALESE pelo telefone (79) 3216-6652 para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto aos materiais a serem adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a empresa contratada descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Assembleia Legislativa poderá, a qualquer tempo, recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

13.2. No interesse da ALESE, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas, não podendo exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

13.3. Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar, deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encar-



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE SERGIPE

gos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Adélia Barreto Franco
Chefe do Cerimonial



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À

Ref.: Licitação nº XXX/2024 – Pregão Eletrônico nº XXX/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, tendo examinado o Edital, cujo objeto XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência, vem formular a seguinte proposta, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes:

LOTE ÚNICO: 01

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$					

OBS: A numeração do item constante na proposta deverá respeitar a ordem numérica estabelecida no Termo de Referência.

Declaramos que esta Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega. Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

Aracaju, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA para fins do disposto do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 0xx/202x, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.ºs 147/2014 e 155/2016.

Localidade, ___ de _____ de _____

Representante Legal

Observação:

Assinalar com um "X" na condição da empresa.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos. **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

Aracaju, _____ de _____ de 2024.

Representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa inscrita no CNPJ por intermédio do seu representante legal, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de _____
(assinatura/carimbo)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE SERGIPE
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Para fins de participação no processo de Licitação nº xx/202x- Pregão Eletrônico nº 0xx/2024, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a)..... portador do CPF nº, DECLARA QUE :

1. Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, bem como de sujeição às condições fixadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe;
2. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com deslocamentos, materiais, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I;
3. Tem o conhecimento da demanda e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para o fornecimento do material de expediente dentro do prazo previsto;
4. Autoriza a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
5. Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
6. Declara que, após a emissão dos documentos que acompanham a proposta e os relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;
7. Declara ainda que, atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;
8. Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência do processo em epígrafe em consonância com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
9. O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60) dias, e o prazo de execução dos serviços é de acordo com as especificações dos Termos de Referência deste edital (ANEXO I), podendo ser prorrogado desde que justificado.

Aracaju, de de 2024.

(assinatura do representante legal do licitante)



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2024

Contrato de Fornecimento de Flores que entre si celebram, de um lado, a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e, do outro, a Empresa _____, em decorrência do Pregão Eletrônico nº ____/2024

A **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**, situada na Avenida Ivo do Prado, s/nº, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, com C.G.C. nº 13.170.840/0001-44, representada neste ato pelo seu Presidente, o Deputado Jeferson Andrade, e pelo Primeiro Secretário, o Deputado Luciano Bispo de Lima; e, do outro, a **Empresa** _____, com sede à _____, inscrita no C.G.C. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, decorrente do Processo Administrativo nº **031432/2023 – LICITAÇÃO Nº ____/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, devidamente autorizado pelo Ato da Mesa Diretora nº 23.856 de 13/09/2023, publicado no D.L. - Ano I - nº 79 de 29/09/2023, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada neste Poder pelo Ato nº 22.950, de 26 de fevereiro de 2018, pelas Leis Complementares nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Estadual nº 8.747/20, pela Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas cláusulas e condições do ato convocatório, têm justos e contratados, por este e na melhor forma de direito, o que adiante se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, I, da Lei nº 8.666/93)

1.1. Objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de coroas de flores naturais, médias e grandes, para homenagens póstumas na capital ou cidades do interior sergipano, arranjos de flores naturais e artificiais, plantas ornamentais naturais e artificiais, buquês de flores naturais, árvores de natal, guirlandas natalinas e vasos, para decoração de ambientes e homenagens em eventos promovidos pela **CONTRATANTE**, em suas dependências, anexos ou locais externos, conforme especificações e quantitativos em anexo, de forma parcelada de acordo com a demanda da **CONTRATANTE** e demais condições constantes do Termo de Referência -Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (art. 55, I, da Lei nº 8.666/93)



2.1. O objeto está minudentemente descrito na Minuta do Pregão Eletrônico (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
(art. 55, IV, da Lei nº 8.666/93)

3.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os materiais objeto do presente Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente, assim que forem entregues os produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas no item 2 do Termo de Referência, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.1.2. Definitivamente, ao final dos eventos, momento no qual o responsável pelo recebimento, deverá proceder à avaliação de desempenho, qualidade e especificações dos itens, e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento. **3.2.** Os recebimentos, provisório e definitivo dos arranjos, coroas e buquês, ficarão a cargo do Cerimonial ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal.

3.3. O recebimento provisório será feito no momento da sua entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

3.3.1. Os arranjos, coroas, buquês de flores e plantas ornamentais deverão estar devidamente embalados e acondicionados.

3.3.2. Condições de conservação das flores, sem apresentar qualquer tipo de danificação.

3.3.3. Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Cerimonial.

3.3.4. No prazo e horário de entrega determinados pelo Cerimonial por ocasião da solicitação.

3.3.5. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação vigente.

3.4. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.

3.5. O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos;

3.6. O recebimento definitivo deverá ser efetuado ao final de cada evento, satisfeitas as condições abaixo:

3.6.1. Correspondência do tipo/modelo do arranjo, buquê, coroa de flores ou plantas ornamentais com o pedido de fornecimento emitido pelo Cerimonial da CONTRATANTE.

3.6.2. Compatibilidade dos produtos entregues com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes na proposta de preços da CONTRATADA.

3.6.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação da CONTRATANTE, descrição dos produtos entregues, modelo, quantidades, preços unitários e totais.

3.7. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento dos produtos, será feito registro formal e informado à CONTRATADA, para que proceda de imediato as devidas correções, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

3.8. Substituir no prazo de 02 (duas) horas antes da realização do evento, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que após a entrega ou aceite, venha apresentar qualquer deterioração, desde que para sua ocorrência não tenha contribuído ação ou omissão da CONTRATANTE, sujeitando-se às penalidades cabíveis.



3.9. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

3.10. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (art. 55, IV, da Lei nº 8.666/93)

4.1. O fornecimento de arranjos, buquês, coroas de flores naturais e artificiais e plantas naturais e artificiais deverá atender aos eventos da CONTRATANTE, realizados em suas dependências ou locais externos na capital e em cidades do interior do Estado de Sergipe.

4.2. A entrega do objeto poderá ocorrer em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação do Cerimonial da CONTRATANTE.

4.2.1. Para o fornecimento de flores naturais nos eventos programados, os pedidos deverão ser efetuados, pelo Cerimonial, com antecedência de 24 horas contados da solicitação.

4.2.2. No fornecimento de coroa de flores para velórios, fica estabelecido o prazo de 03 (três) horas, contados da solicitação.

4.2.2.1 Para tanto, a CONTRATADA deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, o que poderá ocorrer fora do horário comercial, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

4.3. Por ocasião de cada pedido, os locais de entrega dos arranjos, buquês, coroas e plantas ornamentais serão indicados pelo Cerimonial.

4.4. Os arranjos e buquês deverão ser confeccionados de acordo com o tipo de evento, com flores nobres e em bom estado de conservação, do tipo do campo ou tropicais conforme especificações constantes no item 3 do Termo de Referência.

4.4.1. Se necessário os arranjos devem vir acompanhados de vasos de vidro, porcelana, plástico e cachepô, esponja floral, fitas, embalagens em papel, celofane, seda e outros, podendo os mesmos serem substituídos por outros do mesmo nível, após prévia aprovação do Cerimonial da CONTRATANTE, sem alteração do preço.

4.5. Os arranjos de flores artificiais devem ser confeccionados de acordo com o pedido e as flores deverão ter um aspecto semelhante as naturais de boa qualidade.

4.6. As plantas ornamentais naturais e artificiais devem vir acompanhadas de vasos de vidro, cerâmico, cachepô, cerâmica esmaltada, terracota, metálico ou de polietileno, adequados ao tamanho das plantas.

4.7. As folhagens para decoração serão utilizadas somente para compor os arranjos, buquês, coroas de flores e plantas ornamentais.

4.8. A CONTRATADA deverá apresentar-se ao local do evento com antecedência a fim de que a estrutura que lhe for solicitada esteja pronta 02 (duas) horas antes da hora inicial do evento ou no tempo em que o Cerimonial determinar, devendo garantir a qualidade dos arranjos durante o período dos eventos.



4.9. A CONTRATADA, por ocasião da entrega, deverá transportar os arranjos, coroas e buquês em veículo refrigerado, para melhor conservação e longevidade dos mesmos.

4.10. Quando da realização de eventos nas dependências da CONTRATANTE, os arranjos de flores deverão ser entregues no Cerimonial.

4.11 A decoração natalina composta por árvores e guirlandas deverá ser acordada com o Cerimonial.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93)

5.1. A fiscalização do contrato será da servidora Sra. Adélia Barreto Franco, CPF de n.º xxx.218.585-xx, Chefe do Cerimonial, sob a gestão do Sr. Ricardo Andrade Garcez, Diretor Geral, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, peso, validade e a integralidade da embalagem, para posterior atesto da Nota Fiscal.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.3. Durante o período de vigência deste Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

5.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar à Diretoria Geral da CONTRATANTE, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

II. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato.

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos materiais.

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais ora contratados.

5.6. Ao GESTOR do contrato compete:

5.6.1. O auxílio na revisão das cláusulas contratuais;

5.6.2. O acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

5.6.3. A aplicação de penalidades ao contratado;

5.6.4. A rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA (art. 55, IV da Lei nº 8.666/93)

6.1. O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura/emissão da nota de empenho **até 31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)



7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1 Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os produtos, objeto do Contrato sejam entregues nas especificações requeridas pela CONTRATANTE.

7.1.2 Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, da entrega em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.3 Entregar os produtos em prazo não superior ao previsto no item 4 do Termo de Referência, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Cerimonial.

7.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE.

7.1.5 Substituir no prazo de 02 (duas) horas antes da realização do evento, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que após a entrega ou aceite, venham apresentar qualquer deterioração, desde que para sua ocorrência não tenha contribuído ação ou omissão da CONTRATANTE, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

7.1.6 Prestar os esclarecimentos sempre que solicitados.

7.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como as despesas relativas a frete/carreto, seguro, embalagens, taxas, impostos e quaisquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

7.1.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

7.1.9 Ressarcir a CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência desta CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao Cerimonial da Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

7.1.10 Manter durante todo o período de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, quando da realização do pagamento pela CONTRATANTE, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.11 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.2 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.2.1 A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

7.2.2 A subcontratação para a execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.2.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

8.1. Cabe à CONTRATANTE:

Coordenadoria de Licitações e Contratos / COLIC, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, CEP: 49.010-050, Aracaju-SE



- 8.1.1** Definir, por ocasião de cada solicitação, a qualidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local de entrega.
- 8.1.2** Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, indicando as razões da recusa.
- 8.1.3** Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.
- 8.1.4** Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA, e que digam respeito à natureza do objeto do Termo de Referência.
- 8.1.5** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.
- 8.1.6** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 8.1.7** Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
- 8.1.8** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

- 9.1.** Pela perfeita e integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **RS** (), conforme objeto minudentemente descrito na Minuta do Pregão Eletrônico (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024).
- 9.2** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo da CONTRATANTE, da documentação hábil à quitação:
- I. Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Cerimonial e encaminhada ao Departamento Financeiro;
- II. Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.
- 9.3** O reajuste será aplicado, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA/IBGE do referido período, ou outro que por ventura venha substituí-lo.
- 9.4.** Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.
- 9.5** De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FONTES DE RECURSOS E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, V, da Lei nº 8.666/93)

- 10.1.** As despesas com o fornecimento correrão pela seguinte dotação orçamentária: Função-Subfunção-Programa de Governo-Projeto ou Atividade: 01101.01.031.0026.0276-Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos; Categoria Econômica-Grupo de Despesa-Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Despesas Correntes-Outras Correntes-

Aplicações Diretas e foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la. Elemento de Despesa e Item de Gasto: 3.3.90.30.15 – Material para festividade e homenagens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

11.1. Se a CONTRATADA descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores.

12.2. Além das sanções a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, ainda:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da própria proposta, a CONTRATADA que descumprir injustificadamente as condições e os prazos previstos neste Contrato.

12.2.3. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor da própria proposta a CONTRATADA que apresentar documentação falsa;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e ainda os impedimentos contidos no inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.

12.4. Se o Fornecedor não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.6 Quando o Fornecedor motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.



13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes e prepostos da CONTRATADA, tais como o número do CPF e do RG, além de endereços eletrônico e residencial.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL (art. 65 da Lei nº 8.666/93):

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados;

14.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato;

14.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, conforme o art. 65, §2º. II. da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no Termo de Referência ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

15.2. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, constante na **LICITAÇÃO Nº ____/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024**, que a CONTRATADA expressamente declara conhecer, ratificando neste ato sua aceitação integral.

15.3. Nos preços já estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à execução do objeto do presente Contrato, bem como, todos os materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, instalação, deslocamento de pessoal, transporte, mão de obra e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/Sergipe, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE SERGIPE

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que seguem subscritas por 02 (duas) testemunhas.

Aracaju, de

de 2024

Deputado JEFERSON ANDRADE
Presidente - Contratante

Deputado LUCIANO BISPO DE LIMA
1ª Secretário –Contratante

Firma
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF:

II - _____ CPF: